



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**LEI Nº 949 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*“Revogação da Lei Municipal nº 935/2021 e Regulamentação do uso do veículo Citroën/Aircrooss Start 1.6”*

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Revoga-se a Lei Municipal nº 935, de 27 de setembro de 2021, com base no pedido de devolução do veículo Citroën/Aircroos Start 1.6, placa PBX0B75, realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, devido a impossibilidade de arcar com as despesas do referido veículo.

**Art. 2º** O direito de uso do veículo zero km, Citroën, modelo Aircross 16 start manual, combustível Flex, cor, marca Citroën/Aircross Start 1.6, placa PBX0B75, RENAVAM 0120152840, retorna ao Município nas mesmas condições em que foi cedido.

**Art. 3º** O veículo descrito no art. 2º será disponibilizado para o uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio Olinto - APAE, a fim de que sejam transportados os alunos da referida instituição.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Município de Antonio Olinto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 22 de março de 2022.

**PUBLICADO**

JORNAL Dom

DATA 22/03/22

Nº 1219

EDIÇÃO SEMANAL

  
ALAN JAROS  
Prefeito Municipal